



EDITAL N.º 01 /SMECE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS DIVERSIFICADAS REMANESCENTES AOS PROFESSORES EFETIVOS PEB I E PEB I EDUCAÇÃO – ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAPIARA/SP PARA O ANO LETIVO DE 2025.

DOUGLAS OLIVEIRA TURRI ALVES, Secretário Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, publicidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de aulas diversificadas remanescentes aos professores PEB I e PEB I – Educação Especial na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.680 de 30 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução SMECE Nº 17 de 15 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SMECE Nº 09 de 25 de março de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução SMECE Nº 12 de 23 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SMECE Nº 03 de 06 de novembro de 2024;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 Compete as Comissões de Atribuições de Classes e Aulas designadas pela Portaria Nº 03/SMECE de 06/11/2024 a execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de aulas diversificadas remanescentes em todas as etapas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

1.3 As aulas que ainda remanescem podem ser consultadas através do link <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1o5dx5gpxdSDN2LF0E2ZWVVM4y1t5DUPgl-Zb6smW3JI/edit?usp=sharing>

1.4 O Presente Edital é para inscrição **exclusiva** dos cargos de **professores efetivos** na Rede Municipal de Ensino de Guapiara **PEB I e PEB I – Educação Especial** que queiram suplementar suas aulas semanais até o máximo de 33 aulas com alunos e 200 aulas mensais.

1.5 Serão oferecidas as seguintes disciplinas aos professores do Presente Edital:

1.5.1 Educação Física e Esporte e Recreação pela ordem para:

1.5.1.1 Possuidores de Licenciatura em Educação Física.

1.5.2 Tecnologia e Educação Digital pela ordem para:

1.5.2.1 Possuidores de Licenciatura em Tecnologia ou afim;

1.5.2.2 Estudantes de Licenciatura em Tecnologia ou afim (classificados do Último ao 1º Ano de estudos);

1.5.2.3 Possuidores de Licenciatura em qualquer área;

1.5.2.4 Possuidores de Bacharelado em qualquer área.



1.5.3 Língua Portuguesa, Orientação de Estudos em Língua Portuguesa, Inglês e Espanhol pela ordem para:

1.5.3.1 Possuidores de Licenciatura em Letras;

1.5.3.2 Estudantes de Licenciatura em Letras (classificados do Último ao 1º Ano de estudos);

1.5.3.3 Possuidores de Licenciatura em qualquer área;

1.5.4 Arte e Expressões Artísticas pela ordem para:

1.5.4.1 Possuidores de Licenciatura em Arte;

1.5.4.2 Estudantes de Licenciatura em Arte (classificados do Último ao 1º Ano de estudos);

1.5.4.3 Possuidores de Licenciatura em qualquer área;

1.5.5 Geografia pela ordem para:

1.5.5.1 Possuidores de Licenciatura em Geografia;

1.5.5.2 Estudantes de Licenciatura em Geografia (classificados do Último ao 1º Ano de estudos);

1.5.5.3 Possuidores de Licenciatura em qualquer área;

1.5.6 História pela ordem para:

1.5.6.1 Possuidores de Licenciatura em História;

1.5.6.2 Estudantes de Licenciatura em História (classificados do Último ao 1º Ano de estudos);

1.5.6.3 Possuidores de Licenciatura em qualquer área;

1.5.7 Ciências pela ordem para:

1.5.7.1 Possuidores de Licenciatura em Ciências;

1.5.7.2 Estudantes de Licenciatura em Ciências (classificados do Último ao 1º Ano de estudos);

1.5.7.3 Possuidores de Licenciatura em qualquer área;

1.5.8 Matemática e Orientação de Estudos em Matemática pela ordem para:

1.5.8.1 Possuidores de Licenciatura em Matemática;

1.5.8.2 Estudantes de Licenciatura em Matemática (classificados do Último ao 1º Ano de estudos);

1.5.8.3 Possuidores de Licenciatura em qualquer área;

1.5.9 Educação Inclusiva pela ordem para:

1.5.9.1 Possuidores de Licenciatura em qualquer disciplina com pós em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Especial;

1.5.10 Identidade e Cidadania pela ordem para:

1.5.10.1 Possuidores de Licenciatura em História;

1.5.10.2 Estudantes de Licenciatura em História (classificados do Último ao 1º Ano de estudos);

1.5.10.3 Possuidores de Licenciatura em Filosofia ou Pedagogia;

1.5.11 Para a disciplina de Projeto de Vida, os candidatos estarão automaticamente



concorrendo em lista Geral de Classificação, independente da formação.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para os professores efetivos PEB I e PEB I – Educação Especial, serão realizadas exclusivamente pela internet através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeIPSQXa7kSUENoGModFliVjLGNxjO_UiBWUPqBs6N9AgWBjg/viewform?usp=sharing ou [clique aqui](#).
- 2.2 O Período de inscrição será de 13 de janeiro de 2025, a partir das 12 horas até o dia 15 de janeiro de 2025, até as 17 horas.
- 2.3 Os professores PEB I e PEB I – Educação Especial deverão apenas assinalar as disciplinas que desejam concorrer, apontar o nível de formação e anexar os comprovantes de formação.
- 2.4 As informações sobre os títulos dos professores (para contagem de pontos) serão reaproveitadas do Edital 05/SMECE/2024, não sendo necessário reenviar nesta inscrição e não será possível atualizar.
- 2.5 É de responsabilidade do professor anexar os documentos que comprovem formação, solicitados no formulário de inscrição.

3. HORÁRIOS DE ATIVIDADES DE TRABALHO PEDAGÓGICOS COLETIVAS E FORMAÇÕES

- 3.1 Os dias e horários para realização de ATPC – Atividades de Trabalho Pedagógicos Coletivos – semanais, serão conforme planejamento de cada unidade escolar, homologados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2 O professor que tiver aulas atribuídas deverá participar ativamente em Projetos e Formações oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte bem como desempenhar todas as atribuições, compromissos e especificidades dos Projetos contemplados, para que haja avanço no Processo Ensino Aprendizagem.

4. DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR PEB II

- 4.1.1 Não poderá haver desistência de aulas atribuídas para composição da carga horária do professor, exceto em provimento de novo cargo público, de qualquer alçada, em regime de acumulação.
 - 4.1.1.1 Em caso diverso dos previstos no item anterior (4.1.1), por meio de requerimento do interessado, a Secretaria Municipal de Educação poderá ratificar a desistência quando constatada a ocorrência de fato relevante e **desde que exista outro professor para assumir a classe ou aulas que forem disponibilizadas.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Para fins de atribuição de aulas, os professores inscritos no Presente Edital serão classificados, em nível de Município, em listas por maior pontuação total em ordem decrescente na seguinte conformidade:

5.1.1 Professores PEB I e PEB I – Educação Especial, efetivos:

- 5.1.2.1 Classificação em no campo de atuação PEB II, conforme Nível de formação para ministrar aulas na disciplina assinalada no ato de inscrição pela ordem;
 - 5.1.2.1.1 Possuidores de Licenciatura na disciplina;
 - 5.1.2.1.2 Estudante de licenciatura na disciplina (classificados do último ano para o 1º ano de estudos);
 - 5.1.2.1.3 Possuidores de Licenciatura em Outras Áreas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua São José, 380 – Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br



5.1.2.1.4 Possuidores de bacharelado na área.

5.2 Só será considerado o tempo de serviço do professor em que houve atuação no PEB II da Rede Municipal de Ensino de Guapiara.

5.2.1 O tempo de serviço trabalhado no PEBI e PEB I – Educação Especial não será considerado para esta classificação e Edital.

5.3 Os recursos solicitados e não fundamentados serão indeferidos de pronto pelo Secretário Municipal de Educação e Comissão de Atribuição.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 A Pontuação dos professores; PEB I e PEB I – Educação Especial serão constituídos, considerando o art. 5º da Resolução SMECE Nº 17 de 15 de novembro de 2023, de:

6.2 Dias trabalhados na Rede Municipal de Ensino de Guapiara até 31/12/2024, no campo de atuação (PEB II), multiplicado por 0,003 (três milésimos);

6.2.1 **Serão considerados dias trabalhados** no campo de atuação:

6.2.1.1 Para o cargo ou função professor PEB II:

6.2.1.1.1 Os dias trabalhados no cargo ou função PEB II;

6.2.1.1.2 Os dias trabalhados em afastamento de cargo efetivo para ocupar funções/cargos previstos no quadro de suporte pedagógico previstos na Lei Nº 1.680 de 30/12/2009 (Plano de Carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal) e suas alterações, e como Secretário Municipal de Educação;

6.2.1.1.3 Os dias trabalhados como contratado em função de comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação como: Secretário Municipal de Educação, Supervisor Municipal de Ensino Ciclo II, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico Ciclo II, Coordenador de Escola e funções equivalentes extintas por Lei;

6.2.1.1.4 O tempo de afastamento para Licença Maternidade, Licença Paternidade, Licença Prêmio, Licença Saúde de doenças consideradas contagiosas, Faltas Abonadas, períodos de férias, períodos de recesso, Convocações para Reuniões Pedagógicas, Serviços Obrigatórios por Lei, Folgas de Eleições, Folga de Aniversário, Falta para Doação de Sangue, Falta Gala, Falta Nojo e tempo de serviço na condição de readaptado, desde que dentro do previsto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” desse inciso.

6.2.2 **Não serão considerados** para fins de classificação os seguintes períodos:

6.2.2.1 O tempo de afastamento com prejuízo de vencimentos;

6.2.2.2 O tempo de magistério de vínculo concomitante;

6.2.2.3 O tempo de afastamento para falta médica, Licença Saúde de doenças consideradas não contagiosas, Licença Saúde como acompanhante de pacientes;

6.2.2.4 O tempo de serviço em afastamento para outros órgãos e Secretarias;

6.2.2.5 Faltas justificadas;

6.2.2.6 Faltas injustificadas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Rua São José, 380 – Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

**6.3 Os Títulos:**

Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Doutorado	15 pontos	01
Mestrado	10 pontos	01
Pós-graduação	05 pontos	01
Certificados especificados na Resolução Nº 17 de 15/11/2023		
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
1º Certificado de Curso de Capacitação na Área da Educação com carga horária mínima de 180 horas ou a soma de vários certificados com carga horária inferior a 180 horas, cuja soma entre eles atinja carga horária mínima de 180 horas, desde que, emitidos pela Secretaria de Educação, órgãos ou instituições parceiras da Secretaria de Estado da Educação e Ministério da Educação MEC/AvaMec	03 pontos	01
Certificado do Curso Alfabetização Baseada na Ciências – ABC do site AvaMec do MEC – carga horária mínima de 180 horas	02 pontos	01
2º Certificado de Curso de Capacitação na Área da Educação com carga horária mínima de 180 horas ou a soma de vários certificados com carga horária inferior a 180 horas, cuja soma entre eles atinja carga horária mínima de 180 horas, desde que, emitidos pela Secretaria de Educação, órgãos ou instituições parceiras da Secretaria de Estado da Educação e Ministério da Educação, desde que não sejam os mesmos apresentados para 1º Certificado	01 ponto	01
Certificado ou Declaração de Conclusão dos cursos especificados pelas Resoluções 09/SMECE/2024 e 12/SMECE/2024:		
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Declaração do Curso LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil Ou Certificado AvaMec Formação para Profissionais da Educação Infantil Ou Certificado de conclusão do curso Alfabetiza Juntos SP (2024) em conjunto com certificado do curso SESI PAR (2024) Ou Declaração de conclusão do Curso SESI Novo Olhar – PcMat e Palavra em Cena (2024)	01 ponto	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua São José, 380 – Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br



7. DO LOCAL E CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

- 7.1 O Local de atribuição inicial de aulas para o ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino, aos docentes Titulares de Cargos, será a **EMEIEF Profª. Bertha Raatz de Oliveira**, situada a Rua Antonio Geraldo Batista, nº 196 – Jardim Canuto – Guapiara – SP.
- 7.2 A atribuição aos inscritos no Presentes Edital será dia **23/01/2025, as 08 horas e 30 minutos**:

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 8.1 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem todo o Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de escolas, classes e aulas que serão divulgados nas escolas municipal, no site <https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php> e na imprensa de circulação local.
- 8.2 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem desde a publicação desse Edital até o momento da atribuição de escolas, classes e aulas e que não tenham sido expressamente previstos em Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão de Atribuição especialmente constituída e responsável pela realização desse processo de atribuição, e se houver necessidade, em conjunto com a Supervisão de Ensino da Rede Municipal e a Secretaria de Negócios Jurídicos.
- 8.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapiara, 13 de janeiro de 2025.



DOUGLAS OLIVEIRA TURRI ALVES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.